



TA N° 017/2023

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO N° 003/2021 - (SEI n° 19.16.2003.0044685/2020-10)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ n° 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pela sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n° 4.143, 5° andar - Prédio Minas, CAMG, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrito no CNPJ sob o n° 03.386.126/0001-98, neste ato representado pelo Comandante-Geral, Coronel **BM Erlon Dias do Nascimento Botelho**, doravante denominada **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal 4.320/64, no Decreto Estadual n° 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO n° 003/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n° 003/2021, cujo objeto consiste na “descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o custeio do projeto "Potencialização do Serviço de Segurança contra Incêndio e Pânico: Desenvolvimento de aplicativo *mobile* para vistorias e para acesso do cidadão", a prorrogação da vigência, bem como alteração do Plano de Trabalho, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o ajuste inicial a partir de **22/04/2023** até **21/04/2024**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho do Termo original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação

A **Procuradoria** publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário inicial e seu Aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

POTENCIALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO: Desenvolvimento de aplicativo mobile para vistorias e para acesso do cidadão.

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS		CNPJ 03.386.126/0001-98		
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 5º andar, Prédio Minas, CAMG, Serra Verde.				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP MG 31630-900	TELEFONE (31) 3915-7525	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Erlon Dias do Nascimento Botelho		CPF 820.883.736-91		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 5486611	CARGO/FUNÇÃO COMANDANTE-GERAL		MATRÍCULA 103.705-0	
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		CNPJ 20.971.057/0001-45		
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior				CPF 316.473.241-49
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 5 166 971		CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça		

III – OBJETO:

Desenvolvimento de aplicativo mobile para vistorias e para acesso do cidadão.

IV – JUSTIFICATIVA:

A demanda pelo serviço de vistorias do Corpo de Bombeiros é muito grande. Além das vistorias com fins de emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), são muitas as vistorias fiscalizadoras, boa parte delas originadas por denúncias.

Apesar da grande evolução do SSCIP após a informatização de seus processos, que acabou com o arquivamento e impressão de documentos, importantes oportunidades de melhoria já foram identificadas: atualmente os vistoriadores fazem os lançamentos dos resultados das vistorias por meio de acesso a dois sistemas: o Infoscip e o REDS. O acesso é realizado em navegadores comuns para a internet e de maneira sequencial, ou seja, registra-se o resultado da vistoria no Infoscip e, logo em seguida, lança-se o mesmo resultado no REDS.

O aplicativo específico, além de converter o registro em uma só ação com a integração dos dois sistemas, terá a navegação otimizada e proporcionará o acesso às funcionalidades do sistema a muito mais pessoas, considerando a facilidade do uso de aplicativos para smartphones. O aplicativo também contará com ferramenta para que o vistoriador insira as coordenadas geográficas dos locais vistoriados.

Haverá a possibilidade de outros órgãos públicos da justiça (como os diversos setores do Ministério Público) e segurança consultarem os projetos, o que proporcionará agilidade na tramitação de processos e auxiliará na tomada de decisões em ocorrências de segurança pública que envolvam edificações regularizadas.

Além disso, o cidadão consumidor poderá contar com uma ferramenta de consulta que o informará sobre o licenciamento da edificação comercial ou de prestação de serviço que ele frequenta.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação	Fonte			Natureza da Despesa (Bens Permanentes)	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	34401	Aplicativo Infoscip Mobile		R\$ 513.883,92	R\$ 513.883,92
Valor Total da Despesa					R\$ 513.883,92

Valor Total Geral	R\$ 513.883,92
--------------------------	-----------------------

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Elaboração e celebração de contrato com a empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A (com possibilidade de prorrogação do contrato).			21/12/2022	21/12/2023
		Assinatura do 2º Termo Aditivo			15/02/2023	21/04/2024
		*Preparação do banco de dados pela Prodemge para realização de consultas e solicitação de vistoria de liberação.			06/02/2023	21/04/2023
		* Integração da funcionalidade de vistoria com o REDS e reestruturação, pela Prodemge, das regras de negócio do portal de acesso do usuário.			20/03/2023	11/08/2023
		Início do desenvolvimento da aplicação.			24/04/2023	-
		Ferramenta de consulta para o Ministério Público.			24/04/2023	16/06/2023
		Ferramenta de consulta para o cidadão.			24/04/2023	16/06/2023
		Ferramenta para solicitação de vistoria de liberação.			19/06/2023	11/08/2023
		Integração do App com o portal de login do Infoscip.			14/08/2023	22/09/2023
		Ferramenta para realização das vistorias.			25/09/2023	01/12/2023
		Estruturação para o Georreferenciamento das vistorias.			04/12/2023	15/03/2024
		Testes em produção do APP			18/03/2024	18/04/2024
		Entrega final do APP			20/04/2024	20/04/2024

* Para construção do aplicativo há a necessidade da preparação do banco de dados, bem como a construção de APIs pela Prodemge para comunicação com sistema mobile.

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
05/2023	R\$ 42.823,66
06/2023	R\$ 42.823,66
07/2023	R\$ 42.823,66
08/2023	R\$ 42.823,66

09/2023	R\$ 42.823,66
10/2023	R\$ 42.823,66
11/2023	R\$ 42.823,66
12/2023	R\$ 42.823,66
01/2024	R\$ 42.823,66
02/2024	R\$ 42.823,66
03/2024	R\$ 42.823,66
04/2024	R\$ 42.823,66
TOTAL GERAL	R\$ 513.883,92

Obs: O presente Cronograma de Desembolso é somente uma referência para distribuição do valor total, tendo em vista que o pagamento à empresa contratada será por horas trabalhadas e, portanto, pode haver variação nos valores pagos de acordo com a etapa e número de entregas feitas.

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FEPDC:

Thaís de Oliveira Leite
Presidente

Proponente/Gerenciador do Crédito/Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais:

Erlon Dias do Nascimento Botelho
Comandante-Geral

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Dias do Nascimento Botelho**, Usuário Externo, em 18/04/2023, às 14:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 18/04/2023, às 15:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 20/04/2023, às 17:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 24/04/2023, às 14:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 24/04/2023, às 14:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4925005** e o código CRC **0375C6D9**.